

## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 572/COMUCON/2025

Ao dia vinte do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 572 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pela Conselheira Camila. Fizeram-se presentes à sessão todos os conselheiros titulares, bem como a representante da Secretaria da Fazenda Dra. Bruna Sanchez. **1. Apreciação da Ata 571 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada**. **2. Ementa(s) para aprovação.** A Presidente fez a leitura das ementas dos RT's 471 e 479, ambos de 2024, as quais foram aprovadas por todos os Conselheiros. **3. Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 480/2025; RT 481/2024 e RT 487/2025. **3.1 RT 480/2024. Foi dada a palavra à Conselheira Giovana,** que pediu vistas do recurso. A conselheira trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, a fim de se manter na íntegra a decisão administrativa n.º 0672/2024. O Conselheiro Willen, relator do recurso, votou para conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a certidão provisória de não incidência de ITBI, e ressaltou que o seu voto não implica no reconhecimento da imunidade pleiteada, mas tão somente no direito de obter a certidão, enquanto não realizada a análise definitiva acerca da atividade preponderante (após o transcurso do período a que se refere o art. 37, § 2o, do CTN). Desse modo, restaram para votação duas intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pela Conselheira Giovana. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (5 votos a 1) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do **voto proferido pelo conselheiro Willen**. Os demais conselheiros, Daniel, Evandro, Leandro e Marcelo votaram com o conselheiro relator. **3.2 RT 481/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Willen,** que pediu vistas do recurso. O conselheiro trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, a fim de se manter na íntegra a decisão administrativa n.º 0492/2024. O Conselheiro Evandro, relator do recurso, votou para conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a certidão provisória de não incidência integral de ITBI até que seja possível a verificação do fato gerador e da hipótese de incidência e, eventualmente, a emissão de certidão de não incidência tributária. Desse modo, restaram para votação duas intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Willen. Após votação dentre os conselheiros, **por maioria de votos (4 votos a 2) foi decidido por conhecer e dar parcial provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Evandro. Os demais conselheiros, Daniel, Leandro e Marcelo votaram com o conselheiro relator, e a conselheira Giovana votou com o conselheiro divergente. **3.3 RT 487/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Marcelo,** relator do recurso, que fez a leitura do seu relatório. Após, foi concedida a palavra à representante da Secretaria da Fazenda, Dra. Bruna Sanchez, que apresentou manifestação no sentido de distinguir as hipóteses de incidência entre o ITBI e o IR. Retornada a palavra ao relator, o mesmo proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a certidão provisória de não incidência integral de ITBI até que seja possível a verificação do fato gerador e da hipótese de incidência e, eventualmente, a emissão de certidão de não incidência tributária. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **A Conselheira Giovana** solicitou vistas para melhor compreensão do processo e emissão, o que foi deferido pela Presidente. **4. Recursos**

**pautados para a próxima sessão:** Conselheiro Daniel RT 468/2025; Conselheiro Willen RT 474/2024 e Conselheiro Evandro RT 490/2025. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h02, ficando designada a próxima reunião ordinária para o dia 27/05/2025, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 572 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 20/05/2025.